



Comissão Especial de Acompanhamento e Análise
Chamamento Público Credenciamento nº 004/2025
(Portaria nº 1081/2025 – D.O.E 07 de Abril de 2025)

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL CURA d'ARS
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Após análise da documentação apresentada pela empresa **Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Cura d'ARS**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0035-09, no âmbito do processo administrativo NUP: 24001.087436/2025-10, referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados na área da saúde relacionado a cirurgias eletivas na especialidade de endometriose, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA:

A instituição atendeu a todas as exigências editalícias, tendo apresentado a documentação completa e válida, conforme os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional.

Conforme análise técnica realizada pela CEAUD, a capacidade instalada da unidade foi avaliada por meio de visita técnica para avaliação de capacidade instalada, considerando parâmetros como:

Número de leitos SUS disponíveis;
Tempo médio de permanência para procedimentos especificados na proposta de credenciamento;
Carga horária profissional;
Taxa de ocupação dos leitos;
Histórico de execução anterior de instrumentos públicos formalizados com a SESA.

Apurou-se que 32,8% da capacidade instalada da unidade encontra-se disponível para novos contratos, considerando os vínculos já existentes com outros instrumentos públicos. Apesar da estimativa teórica de execução ser de até 126 procedimentos/ano, a CEAUD não identificou risco de extrapolação da capacidade real,



considerando a quantidade de profissionais e carga horária disponibilizada para realização do ato cirúrgico.

Seguindo a análise da capacidade técnica, a recomendação técnica foi de pactuação de até 126 procedimentos/ano com quantitativo compatível com a estrutura e o perfil assistencial da instituição.

Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação delibera favoravelmente ao credenciamento da instituição, reconhecendo sua regularidade documental e conformidade com as condições editalícias.

Contudo, recomenda-se que a pactuação contratual observe os limites indicados no parecer técnico da CEAUD, fixando-se a meta inicial de 126 procedimentos/ano, com possibilidade de reavaliação futura mediante análise de desempenho e disponibilidade institucional.

Recomenda-se, portanto, a homologação da HABILITAÇÃO da referida empresa, para que seja formalizado seu credenciamento, observadas as demais fases do procedimento administrativo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Ronaldo Beserra de Sousa

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

José Fernandes Barreto

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Francisco Alexandre Monteiro Nogueira

Membro da Comissão Especial de Credenciamento